



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Mercedes, 09 de janeiro de 2017.

### PARECER JURÍDICO

**DE:** Geovani Pereira de Mello – Procurador Jurídico

**PARA:** Cleci M. Rambo Loffi – Prefeita

Ilma. Sra. Prefeita,

Considerando os trâmites até então apresentados no procedimento licitatório nº 9/2017, consubstanciado pelo PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2017, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente à seleção de proposta visando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a munícipes carentes cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes durante o exercício de 2017, manifesta-se a Procuradoria Jurídica da Municipalidade nos seguintes termos:

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o correspondente ato administrativo, o que traz para a Procuradoria Jurídica a comprovação da necessidade e verificação dos requisitos legais. No mesmo documento, o responsável, estribado em Termo de Referência, corretamente informa o valor da contratação, possibilitando o estabelecimento do preço máximo a ser observado.

Na sequência, verifica-se o registro de existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer cumprir as obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.012.08.244.0013.2057 – Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal de 1988 e art. 14 da Lei nº. 8.666/93.

Quanto à escolha pelo procedimento licitatório na modalidade de Pregão, forma presencial, ressalta-se que de acordo com a legislação pertinente, eis que o visado objeto consubstancia-se em bem comum, cujas condições de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não sendo os recursos a serem empregados na contratação provenientes de Transferência Voluntária da União.

Dentro da análise do Edital, entendo que os documentos exigidos estão em consonância com os limites traçados pela Lei Federal nº. 10.520/02, e que os critérios de apresentação de proposta também estão concernentes com a legalidade.

Ainda com relação ao Edital, consigno que o mesmo traça os limites do julgamento das propostas, que é o de “menor preço”, frisando que o processo de seleção da melhor proposta deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Assim, ante o exposto, entendo que o processo pode ter seu normal prosseguimento, dentro da análise da legislação que deve ser seguida, com, inclusive, a publicação de todos os atos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02.

É o parecer passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo dos interesses do Município.

Atenciosamente,

  
**Geovani Pereira de Mello**  
**OAB/PR 52.531**  
**Procurador Jurídico**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2017  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a munícipes carentes cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes durante o exercício de 2017.

**PREÇO MÁXIMO\*:** R\$ 79.349,80 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

\* Relativo ao valor total do procedimento. Valor por item encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de janeiro de 2017, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 09 de janeiro de 2017.

  
Cleci M. Rambo Loff  
Prefeita

PUBLICADO	
DATA.	10 / 01 / 17
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA.	28
Nº EDIÇÃO:	4374

### SÚMULA LICENÇA

A empresa abaixo  
IAP a Licença de Ir  
seguir especificado  
Empresa: Mont  
biliários Ltda  
Atividade: Impl  
Endereço: Pro  
chácara nº 13  
Município: Mar

#### SECRETARIA DE RESULTADO DE JULG

Em cumprimento ao disposto no a  
(Portaria 301, de 04/08/2016), torna-se p  
epígrafe, conforme segue:  
a) Toma público o resultado d  
procedimento licitatório em epígrafe, cont  
HABILITAÇÃO:  
- Giga Luz: Instalações Elétricas Ltda. ME  
PROPOSTAS DE PREÇOS:  
- 1ª classificada: Giga Luz: Instalações El  
33.164,08 (trinta e três mil, cento e sesset  
Ficam os interessados intimados p  
desta publicação.  
Os autos do processo permanece  
Administração da Prefeitura do Município

Comissão Pr

#### MODAL LICIT

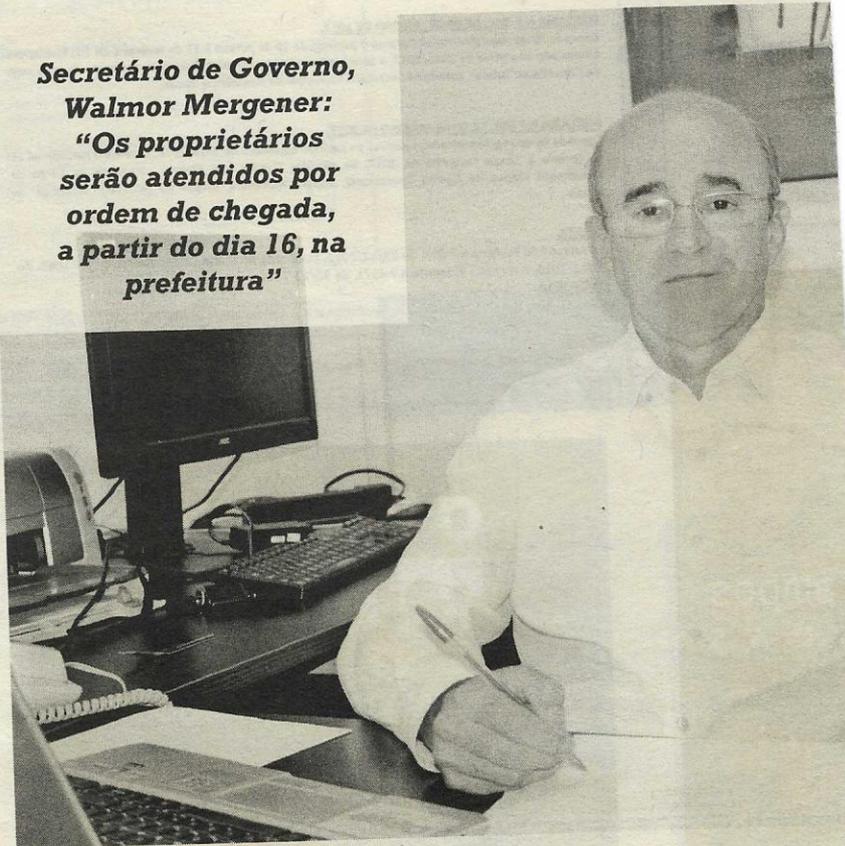
OBJETO: Formalização de Ata de Res  
ceitas básicas para distribuição a mun  
de Mercedes durante o exercício de  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 79.349,80 (\*)  
\* Relativo ao valor total do proced  
Município, no endereço: [www.mercedes](http://www.mercedes)  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22  
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, Centro.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR  
informações encontram-se à disp  
Finanças, na Prefeitura do Município  
8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h.

OBJETO: Formalização de Ata de  
fraldas geriátrica e fraldas infantis,  
Município de Mercedes, durante o  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 68.055,20  
\* Relativo ao valor total do proce  
Eletrônico do Município, no endere  
ABERTURA DAS PROPOSTAS:  
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555,  
INFORMAÇÕES COMPLE  
informações encontr  
Finanças, na Prefe  
8:00 às 12:00h

# Parceria busca regularização Loteamentos A

## Proprietários dos imóveis estão sendo chamados a juntar documentos, buscando analisar o

**Secretário de Governo, Walmor Mergener:**  
*“Os proprietários serão atendidos por ordem de chegada, a partir do dia 16, na prefeitura”*



A administração rondonense está empenhada, em conjunto com o Ministério Público (MP), na regularização de imóveis que compõem os Loteamentos Augusto I e II. Por falhas na documentação, na época em que a área foi loteada, até hoje há um grande número de lotes não escriturados, o que dificulta, inclusive, a cobrança de IPTU por parte da prefeitura.

Em uma ação conjunta do MP e do governo municipal, os proprietários dos imóveis em questão estão sendo chamados a juntar uma série de documentos, buscando analisar caso a caso. Isso, segundo o secretário de Governo, Walmor Mergener, servirá para a formalização

O período p  
junto à prefeit  
documentos so  
casamento ou n  
comprovante de  
do imóvel, entr  
retirada junto à

Mergener e  
atendidos por o  
prefeitura. “É un  
dos próprios mo  
uma solução o n



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a munícipes carentes cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes durante o exercício de 2017.

**PREÇO MÁXIMO:**

ITEM	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	136,81	79.349,80

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de janeiro de 2017, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 09 de janeiro de 2017.

  
Cleci M. Rambo Löff  
Prefeita

- PUBLICADO -

DATA: 10 / 01 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1214



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

10 de janeiro de 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1214 - 2 Pág(s)

www.mercedes.pr.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE EDITAL**

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
 EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2017  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a municípios carentes cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes durante o exercício de 2017.

**PREÇO MÁXIMO:**

ITEM	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	136,81	79.349,80

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de janeiro de 2017, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 09 de janeiro de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi  
 Prefeita

**EXTRATO DE EDITAL**

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
 EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017  
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de fraldas geriátrica e fraldas infantis, descartáveis, para auxílio a municípios atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017.

**PREÇO MÁXIMO:**

ITEM	R\$ TOTAL
1	24.836,00
2	18.540,00
3	11.076,00





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS E REGIONAIS

**Processo licitatório:** 9/2017

**Modalidade licitatória:** Pregão, forma presencial, nº 8/2017, exclusivo para ME's e EPP's, com prioridade de contratação de empresas locais e regionais (art. 48, I c/c § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição a munícipes carentes cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes durante o exercício de 2017.

Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, os benefícios previstos no caput do dispositivo (que trata das licitações diferenciadas) poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Em análise de consulta formulada pelo Município de Mercedes, a Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução n.º 2346/15-DCM, posicionou-se no sentido de que o termo "justificadamente", previsto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser interpretado como a busca de ao menos um dos objetivos dispostos no *caput* do art. 47 do mesmo diploma legal, quais sejam: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

No caso em comento, pois, visa o Município, primordialmente, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Conforme dados disponíveis em [www.nit.sebrae.com.br](http://www.nit.sebrae.com.br), no Estado do Paraná, no ano de 2013, o montante de 40,42% do total de empregos existentes eram gerados por ME's e EPP's, ao passo que no Brasil tal participação era de 34,03%.

De se reconhecer, pois, a expressividade da contribuição das ME's e EPP's na geração de empregos, fato que, a toda evidência, reclama o incentivo do Poder Público, notadamente pelo fato de que, por se tratarem de empresas de menor envergadura, mais suscetíveis encontram-se aos riscos e desafios do mercado.

A importância das ME's e EPP's, contudo, revela-se ainda mais acentuada no âmbito do Município de Mercedes, bem como, de sua microrregião, conforme se denota do quadro abaixo, cujos dados, relativos ao ano de 2013, foram igualmente obtidos em [www.nit.sebrae.com.br](http://www.nit.sebrae.com.br):

MUNICÍPIO	TOTAL EMPREGOS	EMPREGOS MPE*	% CONTRIBUIÇÃO MPE
Mercedes	1043	678	65,00
Marechal Cândido	14908	7764	52,08



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO	TOTAL EMPREGOS	EMPREGOS MPE*	% CONTRIBUIÇÃO MPE
Rondon			
Quatro Pontes	990	517	52,22
Pato Bragado	1417	939	66,27
Entre Rios do Oeste	1088	576	52,94

\*Micro e Pequena Empresa

Note-se a expressividade da contribuição das ME's e EPP's no âmbito microrregional, que soma mais do que 50% em todos os Municípios, com destaque para Pato Bragado e para Mercedes, em que a participação na geração de empregos é superior a 60%.

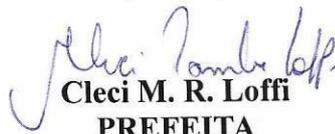
Também os MEI's, que igualmente se utilizam dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, são expressivos, conforme se verifica pela tabela abaixo, cujos dados foram obtidos em [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br):

MUNICÍPIO	TOTAL DE MEI'S EM 12/2016
Mercedes	325
Marechal Cândido Rondon	2144
Quatro Pontes	226
Pato Bragado	215
Entre Rios do Oeste	187

Em face de tal realidade, pois, inegável se mostra a conveniência e oportunidade do incentivo às ME's e EPP's por parte do Poder Público, com o objetivo de, através das contratações públicas, possibilitar a tais empresas a perpetuação no mercado, bem como, sua expansão, com a manutenção e ampliação do número de empregos, o que em a se traduzir em desenvolvimento econômico e social.

Por fim, frisa-se que o benefício da prioridade da contratação para ME's e EPP's não deve se limitar ao âmbito local, ou aos Municípios acima mencionados, englobando a microrregião do Toledo estabelecida pelo IBGE, conforme previamente estabelecido pelo Decreto n.º 162/2015, de forma a privilegiar a ampliação da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa possível.

Mercedes – PR, 18 de janeiro de 2017

  
Cleci M. R. Loffi  
PREFEITA